



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 6 de Julho de 2010



Série

Número 124

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Aviso

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de assistente operacional, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Aviso**

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de assistente operacional, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional

Nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugados com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2010/M, de 04 de Junho, na ausência de reservas de recrutamento na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional, bem como, na administração regional autónoma, em entidade centralizada, dada a inexistência de regulamentação a este nível, faz-se público que, por despacho de 02 de Março de 2010, de Sua Excelência o Senhor Presidente do Governo Regional, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no Jornal Oficial, ou da sua distribuição se esta for posterior, procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional como Motorista, previsto no mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sem prejuízo da manutenção da nomeação, no caso de trabalhador(a) que tenha mantido esse vínculo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2010/M, de 04 de Junho.

Este procedimento rege-se pelo disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e no Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2010/M, de 04 de Junho, e em conformidade com o seguinte:

1. O presente Aviso publicita a abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho previsto, na carreira e categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.
2. O posto de trabalho a ocupar respeita ao exercício de funções na carreira e categoria de Assistente Operacional como Motorista, procedendo à condução de viaturas ligeiras e assegurar a manutenção do seu bom estado de funcionamento e conservação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sem prejuízo da manutenção da nomeação, no caso de trabalhador(a) que tenha mantido esse vínculo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2010/M, de 4 de Junho.
3. O posto de trabalho a preencher respeita ao exercício de funções com conteúdo inerente ao descrito para a carreira de Assistente Operacional, de grau de complexidade 1, conforme o previsto no anexo à Lei n.º 12-A/2008, a que se refere o n.º 2 do artigo 49.º da mesma Lei, no âmbito específico da condução de viaturas ligeiras da Secretaria-Geral da Presidência.
4. O local de trabalho respeita às instalações da Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional, no Funchal.

5. A remuneração respeitante ao posto de trabalho a preencher é a que resultar do procedimento determinado pelo artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 e de acordo com a tabela fixada no Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, e Portaria n.º 1553-C/2008, supra citados, sendo que, no caso do trabalhador recrutado se enquadrar no disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2010/M, de 4 de Junho, caber-lhe-á a posição e nível remuneratórios correspondentes à remuneração que se encontre, efectivamente, a auferir à data do recrutamento e, na falta de coincidência, caber-lhe-á a posição e nível remuneratórios imediatamente superiores àquela remuneração.
6. Os candidatos ao presente procedimento concursal deverão possuir os requisitos gerais previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, a saber:
  - 6.1. Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial.
  - 6.2. Possuir 18 anos de idade completos.
  - 6.3. Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar.
  - 6.4. Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções.
  - 6.5. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
7. Para além da posse dos requisitos mencionados no ponto 6 deste Aviso os candidatos ao presente procedimento deverão ser detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, encontrar-se em qualquer das situações previstas nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 52.º, da Lei n.º 12-A/2008, e possuir a Escolaridade Obrigatória exigível de acordo com idade do candidato nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e atendendo as funções a exercer, a posse carta de condução de veículos ligeiros (Categoria B).
8. Não serão admitidos ao procedimento os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de Assistente Operacional em regime de emprego público por tempo indeterminado, e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
9. Formalização das candidaturas:
  - 9.1. A apresentação da candidatura é efectuada em suporte de papel através do preenchimento de formulário tipo, disponível no Departamento de Expediente da Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional e no site [www.pgram.org](http://www.pgram.org), do qual constam, entre outras referências, as seguintes:
    - a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira/categoria e área de actividade do posto de trabalho a que se candidata;
    - b) Identificação do candidato: nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação

- fiscal, endereço postal e electrónico, este último caso exista, concelho de residência e contactos telefónicos, incluindo de telemóvel, se existir;
- c) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos no presente Aviso, nomeadamente, os enunciados no seu ponto 6., conforme estatui o artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- d) A identificação da relação jurídica de emprego público de que é possuidor, bem como a carreira e categoria detidas, o serviço onde exerce funções e a actividade que nele executa;
- e) Avaliação de desempenho dos últimos três anos;
- f) Nível habilitacional;
- g) Carta de Condução - (Categoria B);
- h) Opção por diferentes métodos de selecção, de acordo com o estatuído no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- i) Declaração de que os factos constantes da candidatura são verdadeiros.
10. Apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada de:
- a) Fotocópia do certificado de habilitação académica;
- b) Fotocópia da carta de condução;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- d) Curriculum vitae pormenorizado, devidamente datado e assinado, com indicação das tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade profissional e respectivos tempos de permanência, bem como as habilitações profissionais de que são detentores;
- e) Declaração de vínculo à função pública, da carreira e categoria possuída, bem como da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
- f) Declaração da avaliação do desempenho dos últimos três anos.
- 10.1. Os candidatos que exerçam funções na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas e) e f) do ponto anterior, os quais serão solicitados pelo júri ao respectivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.
- 10.2. Aos candidatos referidos no ponto anterior não é exigida a apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.
- 10.3. Afalta de apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento concursal.
11. As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente durante as horas de expediente - das 9h às 12h30m e das 14h às 17h30m - na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional sita na Quinta Vigia, Av. do Infante, n.º1, 9004-547 Funchal, ou através de carta registada, com aviso de recepção, para a mesma morada, endereçada à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional, Departamento de Pessoal, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, não sendo consideradas as que apresentem data de registo posterior.
- 11.1. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou e das informações que considere relevantes para o processo.
- 11.2. As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.
12. Métodos de selecção e critérios gerais:
- Atendendo a determinação constante do n.º 1 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, os métodos de selecção de uso obrigatório em relação a candidatos, designadamente, não titulares da categoria a concurso, são a prova de conhecimentos e a avaliação psicológica, sendo que o disposto no n.º 4 do mesmo artigo 53.º prevê a possibilidade de ser utilizado como método obrigatório, no âmbito dos previstos no n.º 1 daquele artigo, apenas a prova de conhecimentos. Assim, face à impraticabilidade, a nível regional e no imediato, da aplicação da avaliação psicológica, dado que a Região ainda não dispõe dos recursos humanos necessários à sua boa aplicação, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º-B do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de Janeiro, assim, tal método poderá ser substituído pela entrevista profissional de selecção, no presente procedimento, e em sede de métodos de selecção de utilização geral relativos a candidatos designadamente, não titulares da categoria a concurso, se aplicarão os seguintes, cada um deles com carácter eliminatório e pela ordem em que são referenciados:
- a) Prova de conhecimentos (PC) - com a ponderação de 70%;
- b) Entrevista profissional de selecção (EPS) - - ponderação de 30%.
- Valoração final (VF) - resulta da seguinte expressão:
- $$VF = 0,70 \times PC + 0,30 \times EPS$$
- A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos de selecção e na classificação final.
- 12.1. A prova de conhecimentos é individual, de natureza genérica e específica, teórica, reveste forma escrita terá a duração de 2 horas, abarcando questões directas e de desenvolvimento, visando avaliar, face ao nível habilitacional exigido, conhecimentos gerais, bem como as competências técnicas necessárias ao exercício da função a concurso, abarcando os seguintes temas:
- a) Língua Portuguesa;
- b) Direitos e deveres do funcionalismo público.
- Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.
- A legislação ou bibliografia necessárias à preparação dos temas da prova de conhecimentos será divulgada aos candidatos nos termos definidos no n.º 7 do artigo 9.º da Portaria 83-A/2009.

- 12.2. A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
- 12.3. Os factores a avaliar na entrevista profissional de selecção serão os seguintes:
- Interesse e motivação profissionais;
  - Capacidade de expressão e comunicação;
  - Experiência profissional.
- 12.4. Cada um dos factores indicados para a entrevista profissional de selecção será classificado de acordo com os seguintes níveis: Elevado, 20 valores; Bom, 16 valores; Suficiente, 12 valores; Reduzido, 8 valores e Insuficiente, 4 valores, sendo a valoração de cada parâmetro resultante de votação nominal e por maioria e o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.
13. Métodos de selecção e critérios específicos:  
Por força do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, os métodos de selecção de uso obrigatório relativamente a candidatos titulares da categoria a concurso e que se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento são a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências, prevendo o n.º 4 do referido artigo 53.º a possibilidade de ser utilizado apenas o método relativo à avaliação curricular. Assim, nos termos do referido n.º 4 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, dada a impraticabilidade a nível regional e no imediato, da aplicação da entrevista de avaliação de competências, dado que a Região não dispõe ainda dos recursos humanos necessários à sua boa aplicação, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º-B do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de Janeiro, assim, tal método poderá ser substituído pela entrevista profissional de selecção, no presente procedimento. Deste modo, às candidaturas em referência será aplicado como método obrigatório a avaliação curricular (salvo se os candidatos a ele expressamente renunciarem, caso em que lhes será aplicado, como método obrigatório, o indicado nos pontos 12. e 12.1, deste Aviso), e a entrevista profissional de selecção, cada um deles com carácter eliminatório e pela ordem em que são referenciados, com a seguinte ponderação:
- Avaliação curricular (AC) - ponderação 70%;
  - Entrevista profissional de selecção (EPS) - - ponderação de 30%;
- A valoração final (VF) resulta da seguinte expressão:
- $$VF = (0,70 \times AC) + (0,30 \times EPS)$$
- A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, sendo considerado excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos ou na classificação final.
- 13.1. A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada na adequação às tarefas descritas na caracterização do posto de trabalho (ponto 2 do presente Aviso), tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular (AC), serão considerados e ponderados (numa escala de 0 a 20 valores) os seguintes parâmetros: habilitação académica de base (HAB), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e a avaliação de desempenho (AD). A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:
- $$AC = (0,10 \times HAB) + (0,20 \times FP) + (0,50 \times EP) + (0,20 \times AD)$$
- Sendo: HABILITAÇÕES LITERÁRIAS: HABILITAÇÃO superior à escolaridade obrigatória para o posto de trabalho em causa consoante o exigido de acordo com a lei - 20 valores; HABILITAÇÃO igual ou equivalente à escolaridade obrigatória para o posto de trabalho em causa consoante o exigido de acordo com a lei - 15 valores. Como habilitação académica obrigatória para o presente posto de trabalho é considerada a escolaridade obrigatória aplicável consoante o legalmente exigido, designadamente, em função da idade do candidato.
  - Formação Profissional - Sem acções de formação - 2 valores; até 5 acções - 8 valores; até 12 acções - 12 valores; até 16 acções - 15 valores; até 18 acções - 18 valores; até 20 ou mais acções - 20 valores.
  - Experiência profissional - Inferior a 3 anos - 5 valores; até 6 anos - 10 valores; até 12 anos - 15 valores; superior a 12 - 20 valores. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria colocada a concurso, que se encontre devidamente comprovado ou declarado.
  - Avaliação de desempenho é relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou actividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo valorada para cada ano, do seguinte modo:  
Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Legislativo Regional n.º 11/2005/M, de 29 de Junho, ou sistema específico aprovado ao abrigo da identificada Lei: Excelente, 20 valores; Muito Bom, 16 valores; Bom, 12 Valores; Necessita de Desenvolvimento, 10 Valores; Insuficiente, 8 valores.  
A ausência da Avaliação do Desempenho, no caso de injustificada será valorada em 6 valores, no caso de justificação não imputável ao candidato será valorada em 10 valores.  
A nota final da Avaliação de Desempenho é obtida através da média aritmética simples das avaliações relevantes, com valoração até às centésimas.
  - Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.
- 13.2. A entrevista profissional de selecção obedece em tudo aos pontos referidos em 12.2 a 12.4 do presente aviso.
14. Afalta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

15. Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
16. O júri será composto pelos seguintes elementos:
- Presidente:
- Anabela Fernandes Tranquada Vieira, Chefe de Departamento da Secretaria-Geral da Presidência.
- 1.º Vogal efectivo, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos:
- Ana Paula Sousa Nóbrega, Coordenadora Técnica da Secretaria-Geral da Presidência;
- 2.º Vogal efectivo:
- José Luís Rodrigues, Encarregado Operacional da Secretaria-Geral da Presidência.
- Vogal suplente, que substituirá o 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos:
- Maria da Cruz Martins de Sousa, Chefe de Departamento, da Secretaria Regional do Plano e Finanças.
- Vogal suplente, que substituirá o 2.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos:
- Emanuel Fernandes, Assistente Operacional da Secretaria-Geral da Presidência.
17. As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.
18. De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
19. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação da data, horário e local da realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º acima mencionado.
20. A lista unitária da ordenação final dos candidatos, bem como o seu respectivo projecto, serão notificadas a cada concorrente por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, bem como, divulgada nos termos determinados pelo artigo 36.º da dita Portaria, aplicado em conjugação com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M.
21. O júri indicado no ponto 16 exercerá também as funções relativas ao período experimental.

Presidência do Governo Regional, 5 de Julho de 2010.

O CHEFEDO GABINETE, Luís Maurílio da Silva Dantas

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)